



Câmara Municipal de Sesimbra

AVISO N.º 05/2024 – DAJ/UTACP

2.º ADITAMENTO AO ALVARÁ DE LOTEAMENTO N.º 06/2004

Nos termos do n.º 7 do artigo 27.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, é emitido o 2.º aditamento ao alvará de loteamento n.º 06/2004, de 02 de agosto de 2004, que é titular **MAXIRENT – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO FECHADO**, do prédio sito em Maçã, no lugar denominado a Várzea, freguesia de Sesimbra (Castelo), concelho de Sesimbra, descrito na Conservatória do Registo Predial de Sesimbra sob o n.º 03151 da freguesia do Castelo e inscrito na matriz rústica sob o artigo 17, secção F-1, da mesma freguesia. O presente aditamento ao alvará titula a 2.ª alteração à licença de loteamento, referente ao processo de loteamento n.º 13/1996L, requerida por **HOMELAND INVESTMENTS, LDA.**, pessoa coletiva n.º 515 562 483, com sede na Avenida João Paulo II, n.º 3A, Santana, 2970-002 Sesimbra, proprietária dos lotes 1, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 13, 14, 15, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24 e 25, descritos na Conservatória dos Registos Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Sesimbra sob os números 12991, 12994, 12995, 12996, 12997, 12998, 12999, 13003, 13004, 13005, 13007, 13008, 13009, 13010, 13011, 13012, 13013, 13014 e 13015, da freguesia de Sesimbra (Castelo) e inscritos na matriz urbana sob os números 18726, 18729, 18730, 18731, 18732, 18733, 18734, 18738, 18739, 18740, 18742, 18743, 18744, 18745, 18746, 18747, 18748, 18749 e 18750, da mesma freguesia, aprovada por deliberação da Câmara Municipal, datada de 07 de junho de 2023.

A alteração à licença plasmada na planta, que constitui o anexo I, respeita o disposto no Plano Diretor Municipal de Sesimbra e consubstancia-se no seguinte:

1. Quanto à descrição do loteamento:

- 1.1. A área do rés do chão (comércio/serviços) passa de 2.386,00 m² **para 1.493,30 m²**;
- 1.2. A área do 1.º andar (comércio/serviços) passa de 156,00 m² **para 733,30 m²**;
- 1.3. A área do 2.º andar (comércio/serviços) passa de 0,00 m² **para 315,40 m²**;
- 1.4. A área do rés do chão (habitação) passa de 3.233,00 m² **para 4.193,90 m²**;
- 1.5. A área do 1.º andar (habitação) passa de 5.712,00 m² **para 5.118,20 m²**;
- 1.6. A área do 2.º andar (habitação) passa de 5.712,00 m² **para 5.344,90 m²**;
- 1.7. Número de unidades de comércio passa de 31 **para 18**.

2. Quanto às características dos lotes:

2.1. Lote 1:

- 2.1.1. A área do 1.º andar (habitação) passa de 301,00 m² **para 300,00 m²**;
- 2.1.2. A área do 2.º andar (habitação) passa de 301,00 m² **para 300,00 m²**;
- 2.1.3. Área total para habitação passa de 602,00 m² **para 600,00 m²**;
- 2.1.4. Área total de construção passa de 843,00 m² **para 841,00 m²**;



Câmara Municipal de Sesimbra

2.1.5. Número de fogos passa de 6 **para 7**.

2.2. Lote 4:

2.2.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 189,00 m² **para 0,00 m²**;

2.2.2. Área total para comércio passa de 189,00 m² **para 0,00 m²**;

2.2.3. A área do rés do chão (habitação) passa de 0,00 m² **para 211,00 m²**;

2.2.4. A área do 1.º andar (habitação) passa de 231,00 m² **para 211,00 m²**;

2.2.5. A área do 2.º andar (habitação) passa de 231,00 m² **para 211,00 m²**;

2.2.6. Área total para habitação passa de 462,00 m² **para 633,00 m²**;

2.2.7. Área total de construção passa 651,00 m² **para 633,00 m²**;

2.2.8. Número de unidades de comércio passa de 3 **para 0**.

2.3. Lote 5:

2.3.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 251,00 m² **para 0,00 m²**;

2.3.2. Área total para comércio passa de 251,00 m² **para 0,00 m²**;

2.3.3. A área do rés do chão (habitação) passa de 0,00 m² **para 242,00 m²**;

2.3.4. A área do 1.º andar (habitação) passa de 289,00 m² **para 242,00 m²**;

2.3.5. A área do 2.º andar (habitação) passa de 289,00 m² **para 242,00 m²**;

2.3.6. Área total para habitação passa de 578,00 m² **para 726,00 m²**;

2.3.7. Área total de construção passa de 829,00 m² **para 726,00 m²**;

2.3.8. Número de unidades de comércio passa de 3 **para 0**.

2.4. Lote 6:

2.4.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 60,00 m² **para 0,00 m²**;

2.4.2. A área do 1.º andar (comércio/serviços) passa de 40,00 m² **para 0,00 m²**;

2.4.3. Área total para comércio passa de 100,00 m² **para 0,00 m²**;

2.4.4. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 240,00 m²**;

2.4.5. A área do 1.º andar (habitação) passa de 192,00 m² **para 240,00 m²**;

2.4.6. A área do 2.º andar (habitação) passa de 192,00 m² **para 240,00 m²**;

2.4.7. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 720,00 m²**;

2.4.8. Área total de construção passa de 666,00 m² **para 720,00 m²**;

2.4.9. Número de unidades de comércio passa de 1 **para 0**.

2.5. Lote 7:

2.5.1. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 192,00 m²**;

2.5.2. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**;

2.5.3. Área total de construção passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**.



Câmara Municipal de Sesimbra

2.6. Lote 8:

2.6.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 183,00 m² **para 0,00 m²**;

2.6.2. Área total para comércio passa de 183,00 m² **para 0,00 m²**;

2.6.3. A área do rés do chão (habitação) passa de 85,00 m² **para 270,60 m²**;

2.6.4. A área do 1.º andar (habitação) passa de 278,00 m² **para 280,60 m²**;

2.6.5. A área do 2.º andar (habitação) passa de 278,00 m² **para 280,60 m²**;

2.6.6. Área total para habitação passa de 641,00 m² **para 831,80 m²**;

2.6.7. Área total de construção passa de 824,00 m² **para 831,80 m²**;

2.6.8. Número de unidades de comércio passa de 2 **para 0**;

2.6.9. Número de fogos passa de 5 **para 6**.

2.7. Lote 9:

2.7.1. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 184,60 m²**;

2.7.2. A área do 1.º andar (habitação) passa de 192,00 m² **para 194,60 m²**;

2.7.3. A área do 2.º andar (habitação) passa de 192,00 m² **para 194,60 m²**;

2.7.4. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 573,80 m²**;

2.7.5. Área total de construção passa de 566,00 m² **para 573,80 m²**.

2.8. Lote 13:

2.8.1. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 192,00 m²**;

2.8.2. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**;

2.8.3. Área total de construção passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**.

2.9. Lote 14:

2.9.1. A área do rés do chão (habitação) passa de 209,00 m² **para 208,50 m²**;

2.9.2. A área do 1.º andar (habitação) passa de 209,00 m² **para 208,50 m²**;

2.9.3. A área do 2.º andar (habitação) passa de 209,00 m² **para 208,50 m²**;

2.9.4. Área total para habitação passa de 627,00 m² **para 625,50 m²**;

2.9.5. Área total de construção passa 627,00 m² **para 625,50 m²**.

2.10. Lote 15:

2.10.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 198,00 m² **para 0,00 m²**;

2.10.2. Área total para comércio passa de 198 m² **para 0,00 m²**;

2.10.3. A área do rés-do-chão (habitação) passa de 85,00 m² **para 282,50 m²**;

2.10.4. A área do 1.º andar (habitação) passa de 289,00 m² **para 288,50 m²**;

2.10.5. A área do 2.º andar (habitação) passa de 289,00 m² **para 288,50 m²**;

2.10.6. Área total para habitação passa de 663,00 m² **para 859,50 m²**;



Câmara Municipal de Sesimbra

2.10.7. Área total de construção passa 861,00 m² **para 859,50 m²**;

2.10.8. Número de unidades de comércio passa de 2 **para 0**.

2.11. Lote 17:

2.11.1. A área do rés do chão(habitação) passa de 182,00 m² **para 192,00 m²**;

2.11.2. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**;

2.11.3. Área total de construção passa 566,00 m² **para 576,00 m²**;

2.11.4. Número de fogos passa de 6 **para 7**.

2.12. Lote 18:

2.12.1. A área do rés do chão(comercio/serviços) passa de 200,00 m² **para 0,00 m²**;

2.12.2. Área total para comércio passa de 200,00 m² **para 0,00 m²**;

2.12.3. A área do rés do chão (habitação) passa de 105,00 m² **para 305,70 m²**;

2.12.4. Área total para habitação passa de 735,00 m² **para 935,70 m²**;

2.12.5. Área total de construção passa 935,00 m² **para 935,70 m²**;

2.12.6. Número de unidades de comércio passa de 2 **para 0**;

2.12.7. Número de fogos passa de 7 **para 10**.

2.13. Lote 19:

2.13.1. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 192,00 m²**;

2.13.2. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**;

2.13.3. Área total de construção passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**.

2.14. Lote 20:

2.14.1. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 192,00 m²**;

2.14.2. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**;

2.14.3. Área total de construção passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**.

2.15. Lote 21:

2.15.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 167,00 m² **para 0,00 m²**;

2.15.2. Área total para comércio passa de 167,00 m² **para 0,00 m²**;

2.15.3. A área do rés do chão (habitação) passa de 85,00 m² **para 251,00 m²**;

2.15.4. A área do 1.º andar (habitação) passa de 262,00 m² **para 261,50 m²**;

2.15.5. A área do 2.º andar (habitação) passa de 262,00 m² **para 261,50 m²**;

2.15.6. Área total para habitação passa de 609,00 m² **para 774,00 m²**;

2.15.7. Área total de construção passa 776,00 m² **para 774,00 m²**;

2.15.8. Número de unidades de comércio passa de 2 **para 0**.

2.16. Lote 22:



Câmara Municipal de Sesimbra

- 2.16.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 72,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.16.2. A área do 1.º andar (comércio/serviços) passa de 38,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.16.3. Área total para comércio passa de 110,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.16.4. A área do rés do chão (habitação) passa de 231,00 m² **para 271,00 m²**;
- 2.16.5. A área do 1.º andar (habitação) passa de 241,00 m² **para 275,50 m²**;
- 2.16.6. A área do 2.º andar (habitação) passa de 241,00 m² **para 275,50 m²**;
- 2.16.7. Área total para habitação passa 713,00 m² **para 822,00 m²**;
- 2.16.8. Área total de construção passa de 823,00 m² **para 822,00 m²**;
- 2.16.9. Número de unidades de comércio passa de 1 **para 0**;
- 2.16.10. Número de fogos passa de 8 **para 9**.

2.17. Lote 23:

- 2.17.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 0,00 m² **para 199,00 m²**;
- 2.17.2. A área do 1.º andar (comércio/serviços) passa de 0,00 m² **para 95,00 m²**;
- 2.17.3. Área total para comércio passa de 0,00 m² **para 294,00 m²**;
- 2.17.4. A área do rés do chão (habitação) passa de 182,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.17.5. A área do 1.º andar (habitação) passa 192,00 m² **para 141,00 m²**;
- 2.17.6. A área do 2.º andar (habitação) passa de 192,00 m² **para 141,00 m²**;
- 2.17.7. Área total para habitação passa de 566,00 m² **para 282,00 m²**;
- 2.17.8. Área total de construção passa de 566,00 m² **para 576,00 m²**;
- 2.17.9. Número de unidades de comércio passa de 0 **para 3**.

2.18. Lote 24:

- 2.18.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 122,00 m² **para 235,50 m²**;
- 2.18.2. A área do 1.º andar (comércio/serviços) passa de 0,00 m² **para 235,50 m²**;
- 2.18.3. Área total para comércio passa de 122,00 m² **para 471,00 m²**;
- 2.18.4. A área do rés do chão (habitação) passa de 105,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.18.5. A área do 1.º andar (habitação) passa 236,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.18.6. A área do 2.º andar (habitação) passa 236,00 m² **para 226,70 m²**;
- 2.18.7. Área total para habitação passa de 577,00 m² **para a 226,70 m²**;
- 2.18.8. Área total de construção passa de 699,00 m² **para 697,70 m²**.

2.19. Lote 25:

- 2.19.1. A área do rés do chão (comercio/serviços) passa de 210,00 m² **para 324,80 m²**;
- 2.19.2. A área do 1.º andar (comércio/serviços) passa de 0,00 m² **para 324,80 m²**;
- 2.19.3. A área do 2.º andar (comércio/serviços) passa de 0,00 m² **para 315,40 m²**;



Câmara Municipal de Sesimbra

- 2.19.4.** Área total para comércio passa de 210,00 m² **para 965,00 m²**;
- 2.19.5.** A área do rés do chão (habitação) passa 105,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.19.6.** A área do 1.º andar (habitação) passa de 325 m² **para 0,00 m²**;
- 2.19.7.** A área do 2.º andar (habitação) passa de 325,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.19.8.** Área total para habitação passa de 755,00 m² **para 0,00 m²**;
- 2.19.9.** Número de fogos passa de 7 **para 0**.

Paços do Município de Sesimbra, 17 de janeiro de 2024.

O Presidente da Câmara,

Francisco Jesus, Dr.

(No uso de competência própria)